

LEI MUNICIPAL Nº 509/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 7.248,47 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SERGIO JOÃO PETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor total de R\$ 7.248,47 (sete mil duzentos e quarenta e oito e quarenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA DE OBRAS	
26	TRANSPORTES	
26.782	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	
26.782.123	CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
2082	MANUTENÇÃO DA FROTA E MELHORAMENTO DE ESTRADAS E BOEIROS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.248,47

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º os valores provenientes de transferências da União referente ao repasse do programa CIDE, os quais encontram-se depositados em conta específica:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar por Decreto demais parcelas referentes a transferências da União do referido programa que forem repassados ao município até 31 de dezembro de 2004, sendo a suplementação até o limite do valor que vier a ser repassado da CIDE .

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA-RS,
AOS 21 DE JULHO DE 2004.**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. da Administração.